



## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 007/2023**

### *Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Prazo Determinado.*

O Prefeito de Jóia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar o cargo público de Nutricionista, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 233 a 237 da Lei Municipal nº1310 de 17 dezembro de 2002, Lei Municipal nº 455/1993 e suas alterações, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 4.216 de 13 de janeiro de 2015.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Especial, designados através da Portaria nº 10.361 de 10 de janeiro de 2022.

**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

**1.3** O extrato do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e o Edital completo encontra-se no endereço eletrônico da Prefeitura: [www.joia.rs.gov.br](http://www.joia.rs.gov.br). O Extrato do Edital deverá ser publicado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, nas redes sociais e veículos de comunicação(rádio).

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado PSS serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.



**1.5** Os prazos definidos observarão o disposto neste Edital e no Decreto nº 4.216 de 13 de janeiro de 2015.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela respectiva Comissão, conforme critérios definidos neste Edital e autorizados pelo Decreto Executivo nº 4.216/2015.

**1.7** A contratação será pelo prazo determinado de seis (6) meses, com possibilidade de prorrogação contratual por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício de atividades e atribuições constantes na Lei, em especial os serviços de Nutricionista, à título de cadastro reserva, para atuar junto ao PNAE - Programa de Alimentação Escolar, local.

**2.2** A carga horária semanal será de vinte (20) horas semanais e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

**2.3** Pelo efetivo exercício do cargo público/contrato temporário será pago mensalmente a remuneração equivalente ao cargo de provimento/Contrato de Nutricionista, Regime de Trabalho de 20 horas semanais, Vencimento de R\$ 3.472,28 (Três Mil Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: a) adicionais de insalubridade, penosidade, periculosidade e noturno, quando for o caso; b) gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; c) férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; d) inscrição no Regime Geral de Previdência.

**2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts.129 a 131 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo no que



couber.

### 3. INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, junto à sede do Município de Jóia, sito à Rua Dr. Edmar Krueel, 188, no período **das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas dos dias 13 a 24 de fevereiro de 2023.**

**3.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer **pessoalmente** ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição (anexo III) disponibilizada no ato pela Comissão, devendo o candidato preencher e assinar, levando consigo o comprovante de inscrição.

**4.1.2** Cópia de um documento autenticado (poderá ser autenticado pela Comissão e ou servidor responsável pela inscrição) de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3** Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

**4.1.4** Cópia autenticada do Diploma de formação com habilitação específica para o



exercício legal da profissão de Nutricionista e registro no Conselho Regional de Nutrição CRN.

**4.1.5** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada (por servidor) dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelo servidor responsável pela Inscrição ou membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

## **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## **6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

**6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

**6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalização o máximo de cem pontos.

**6.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.



**6.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**6.5** Nenhum título receberá dupla valoração. Serão validados os títulos com data de expedição máxima de 05(cinco) anos.

**6.6** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
a) Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização)	15	15
b) Experiência comprovada em serviço Público na área de atuação como Nutricionista	05	15
c) Cursos especializados na área de abrangência da Nutrição, com duração mínima acima de 40 horas.	05	20
d) Cursos especializados na área de abrangência da Nutrição, com duração de até 39 horas.	05	30
e) Participações em seminários, conferências, congressos, na área de abrangência da Nutrição, independente do número de horas de duração.	04	20

## **7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1** No prazo de um (01) dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.



## **8. RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1** apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

**9.1.2** tiver obtido a maior nota no critério de pontuação da letra "b" do item 6.6 deste Edital.

**9.1.3** Sorteio em ato público.

**9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a



Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação, no prazo de um dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

**11.1.4** Ter nível de escolaridade com formação específica para o exercício legal da profissão de NUTRICIONISTA e Registro no Conselho Regional de Nutrição.

**11.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**11.1.6** Apresentar declaração de que não exerce outro cargo ou função pública incompatível com a Constituição Federal.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

**11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um (01) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão



contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jóia, 13 de fevereiro de 2023

ADRIANO MARANGON DE LIMA  
Prefeito de Jóia

Registre-se e Publique-se:



## **INFORMAÇÕES DO CARGO**

**DENOMINAÇÃO: Nutricionista.**

**REFERÊNCIA SALARIAL:**

Conforme o Edital nº 007/2023

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:**

Atuar como tradutor da nutrição, informando sobre nutrição, interpretação e traduzindo-os para a linguagem do público; atuar como elemento de ajuda no processo de mudança do comportamento alimentar, procurando diminuir o número de casos de desnutrição; planejar e desenvolver programas educativos e de preservação com: as comunidades, pessoal profissional e para-profissional de outros setores; integrar-se com outros programas de desenvolvimento e educação em saúde da comunidade; não se omitir, quando procurado para qualquer esclarecimento ou orientação sobre nutrição; utilizar os resultados de pesquisas e as novas descobertas no campo da saúde, nutrição e educação para aumentar a eficácia do trabalho; atuar conjuntamente com a equipe de multiplicidade do trabalho de nutrição; atender todos os princípios da ética profissional, e na realização de seu trabalho, inclusive entrar na área de assistência social, quando necessário; elaborar cardápios, avaliação nutricional, tomando-se como clientela a coletividade e quando necessário inquéritos alimentar; elaborar programas de treinamento com merendeiras das escolas do município, no que se refere a merenda escolar; atuar como instrutor de professores e alunos das escolas do município no que se refere com nutrição; elaborar programas de merenda escolar; elaborar programas de alimentação para creches; executar outras tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**HORÁRIO:** Período de 20 horas semanais.

**OUTROS:** Sujeito ao uso de uniforme e trabalho em contato com o público.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO**

**INSTRUÇÃO:** CURSO SUPERIOR COMPLETO

**HABILITAÇÃO:** Formação em Nutrição e Registro no CRN



---

## CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - NUTRICIONISTA

### 1. DADOS PESSOAIS

1.1 – Nome completo:

\_\_\_\_\_

1.2 Filiação:

\_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade:

\_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade:

\_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento:

\_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil:

\_\_\_\_\_

### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

### 3. ESCOLARIDADE

#### 3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### 3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_



Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

### 3.3 GRADUAÇÃO

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

### 3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

#### 3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

## 4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_



**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

---

---

---

---

---

---

Jóia(RS), \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2023

---

Assinatura do Candidato



## **ANEXO II CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

	Nº dias úteis	Datas
Abertura das Inscrições	8 dias	<b>13 a 24/02/2023</b>
Publicação dos Inscritos/Recurso de não homologação	1 dia	27/02/2023
Julgamento do Recurso pelo Prefeito/Publicação de Relação Final de inscritos	1 dia	28/02/2023
Análise dos currículos	1 dias	01/03/2023
Publicação do resultado preliminar/Recurso/Sorteio de desempate	1 dia	02/03/2023
Manifestação da Comissão/ Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	06/03/2023
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	07/03/2023
<b>TOTAL</b>	<b>14 dias</b>	



**ANEXO III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**

**6/2023**

Cargo: **NUTRICIONISTA**

Inscrição Nº \_\_\_\_\_

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 – Nome Completo: \_\_\_\_\_

1.2 - Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 - Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 - Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 – Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_; Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 – Carteira de Identidade e Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 - Cadastro de Pessoa Física – CPF Nº \_\_\_\_\_

2.3 - Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 – Numero Certificado de Reservista: \_\_\_\_\_

2.5 – Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 - Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7 – Telefone Residencial e Celular: \_\_\_\_\_

2.8 - Outros Endereços ou telefones para contato: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

3.1 – Ensino Fundamental:

Instituição: \_\_\_\_\_

Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

3.2 – Ensino Médio:

Instituição: \_\_\_\_\_

Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

3.3 – Ensino Superior

Instituição: \_\_\_\_\_

Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

Jóia(RS), \_\_\_/\_\_\_/2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Inscrito



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**Edital nº 006/2023**

Cargo: \_\_\_\_\_

Inscrição Nº \_\_\_\_\_

**1 DADOS PESSOAIS**

1.1.– Nome Completo: \_\_\_\_\_

1.2 - Filiação: \_\_\_\_\_

1.3- CPF nº \_\_\_\_\_

1.4- Carteira de Identidade nº: \_\_\_\_\_

1.5– Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Jóia(RS), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Inscrição



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**Edital nº 006/2023**

Cargo: \_\_\_\_\_

Inscrição Nº \_\_\_\_\_

**2 DADOS PESSOAIS**

1.1.– Nome Completo: \_\_\_\_\_

1.2 - Filiação: \_\_\_\_\_

2.3- CPF nº \_\_\_\_\_

2.4- Carteira de Identidade nº: \_\_\_\_\_

1.5– Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Jóia(RS), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Inscrição